SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 09 de Março de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1305

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Termo de Desistência Definitiva assinado pelo Senhor MOISÉS NUNES CAVALCANTE em 20 de fevereiro de 2015.

Resolve:

DESCLASSIFICAR E EXCLUIR o candidato ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Zona III, senhor MOISÉS NUNES CAVALCANTE, em conformidade com os certames do Edital de Abertura para Concurso Público.

FAÇA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Alvarães-AM, 23 de fevereiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:78901B02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÕES PRESENCIAIS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nºs 002, 003, 004 e 005/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Autazes comunica o adiamento das licitações supracitadas, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Nº 1.296, de 24 de fevereiro de 2015, para ajustes do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015
OBJETO: Eventual Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura de Autazes.
DATA E HORÁRIO: 13/03/2015, às 08:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015
OBJETO: Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para Atender as Necessidades da Administração Municipal, além de Toda Rede de Ensino do Município de Autazes.
DATA E HORÁRIO: 16/03/2015, às 08:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015
OBJETO: Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais Odontológicos para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Autazes.
DATA E HORÁRIO: 16/03/2015, às 15:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015
OBJETO: Eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Escolar para Atender as Necessidades da Administração Municipal, além de Toda Rede de Ensino do Município de Autazes .
DATA E HORÁRIO: 17/03/2015, às 08:00 horas.

O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Francisco Barroncas nº 462 - Santa Luzia, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis e o valor de sua reprodução é correspondente a R$ 20,00 (Vinte reais), o qual será recolhido em formulário fornecido por esta Comissão.

Autazes/AM, 06 de março de 2015.

JOSENIL DE OLIVEIRA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:F40F5810

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - CPL/PMBC, TIPO: *"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"*, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, realizada no dia 20 de Fevereiro de 2015, às 15:00 horas, horário local, cujo objeto é a EVENTUAL ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGENCIAMENTO PARA RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAL"***. A licitação foi declarada**DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5688.

Benjamin Constant, 25 de Fevereiro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C5489D43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 011/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL *"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTO TRICICLO COM CARROCERIA (CARROCINHA), COM EXCEÇÃO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL"* **CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa: **JUCINEIRY C. GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.470.542/0001-03, estabelecida na Rua Pedro de Souza, 56 – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora do item 01 com o valor mensal de R$ 62.380,00 (Sessenta e dois mil trezentos e oitenta reais), perfazendo assim um valor global anual de R$ 748.560,00 (Setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 02 de Março de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F8422157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 011/2015
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a **EMPRESA**: **JUCINEIRY C. GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.470.542/0001-03, estabelecida na Rua Pedro de Souza, 56 – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora do item 01 com o valor mensal de R$ 62.380,00 (Sessenta e dois mil trezentos e oitenta reais), perfazendo assim um valor global anual de R$ 748.560,00 (Setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE *"**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTO TRICICLO COM CARROCERIA (CARROCINHA), COM EXCEÇÃO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**"*.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 011/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 04 de Março de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:45D5C475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 012/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a eventual *"AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR"* considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa: **JUCINEIRY C. GOMES – ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 15.470.542/0001-03, estabelecida na Rua Pedro de Souza, 56 – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, totalizando R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais); **FN COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 14.969.373/0001-80, estabelecida na Rua Maritiba, 40 – Lírio do Vale – CEP: 69.038-090, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 02 e 03, totalizando R$ 206.240,00 (Duzentos e Seis Mil Duzentos e Quarenta Reais);
perfazendo assim um valor global anual de R$ 748.560,00 (Setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 02 de Março de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:D4725A72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 012/2015
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a **EMPRESA**: **JUCINEIRY C. GOMES – ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 15.470.542/0001-03, estabelecida na Rua Pedro de Souza, 56 – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, totalizando R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais); e **FN COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 14.969.373/0001-80, estabelecida na Rua Maritiba, 40 – Lírio do Vale – CEP: 69.038-090, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 02 e 03, totalizando R$ 206.240,00 (Duzentos e Seis Mil Duzentos e Quarenta Reais);

OBJETO: EVENTUAL *"**AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES**"*.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 012/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 04 de Março de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:B0ED7DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 013/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL *"**LOCAÇÃO DE TIPO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA**"*, **CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa: **RAIMUNDO ROMULO PESSOA JUNIOR - ME**, inscrita CNPJ nº 19.812.457/0001-29, estabelecida na Av. Vinte e Um de Abril, 983 – Centro – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora do item: 01, com 200 horas/mês totalizando R$ 14.000,00 (Quatorze Mil reais); perfazendo assim um valor global anual de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 05 de Março de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:991B1867

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 - CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS RELATIVOS A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM".**

Data e horário: 20 de Março de 2015, às 14h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 04 de Março de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:495D0BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS 015/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2014.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM e a empresa SOLENG ENGENHARIA LTDA - ME.

OBJETO: ***CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA EM ALVENARIA NA ZONA RURAL - ESCOLA DA COMUNIDADE DE NOVA PAULINEA"***, referente a Tomada de Preços nº 015/2014-CPJ/PMBC, tipo: "*menor preço global"*.

DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO, quanto a localidade, em sua CLÁUSULA PRIMEIRA:OBJETO do Termo de Contrato nº 019/2014, Processo Administrativo nº 9.251/2014, firmado entre as partes em 20/10/2014**,** nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda; a qual passará a ser regida, como segue: "CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA EM ALVENARIA NA ZONA RURAL - ESCOLA DA **COMUNIDADE DE NOVA ALIANÇA**"

DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 019/2014, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2014.

Publicação com efeitos *"ex tunc"* ao dia 31 de outubro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 06 de Março de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:2C801EE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2014-PMB

Espécie 2º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 010/2014-PMB: Partes: Município de Borba e a empresa SIGA CONSTRUTORA LTDA; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias; Data de assinatura: 08/12/2014; Vigência 05/01/2015 a 05/05/2015; Signatários: José Maria da Silva Maia, Prefeito de Borba/AM e Fabrício Cavalcante Machado, representante da contratada.

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:4E013AE9

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2014-PMB

Espécie 2º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 011/2014-PMB: Partes: Município de Borba e a empresa SIGA CONSTRUTORA LTDA; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias; Data de assinatura: 08/12/2014; Vigência 05/01/2015 a 05/05/2015; Signatários: José Maria da Silva Maia, Prefeito de Borba/AM e Fabrício Cavalcante Machado, representante da contratada.

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:D6B32B83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 016 A 021/2015/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Careiro/AM, por meio da CML torna público que fará realizar licitação de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por lance ofertado, conforme Editais.
PR Nº 016/2015-SRP - Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município do Careiro/AM. Data: 20/03/2015. Horário: 08:00h.
PR Nº 017/2015-SRP - Objeto: Registro de preço para aquisição de Medicamentos, conforme edital. Data: 23/03/2015. Horário: 08:00 h.
PR Nº 018/2015-SRP - Objeto: Registro de preços para aquisição futura de material elétrico e hidráulico, ferramentas e máquinas, e material para manutenção predial para o município de Careiro/AM. Data: 24/03/2015. Horário: 08:00 h.
PR Nº 019/2015-SRP - Objeto: Registro de preços, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços referentes à assessoria no acompanhamento da execução orçamentária, assessoria na execução nos serviços de escrituração e processamento mensal das obrigações contábeis, conforme estabelece o art. 86, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando à apresentação da ACP – Auditoria de Contas Públicas, bem como a elaboração e processamento da Prestação de Contas Anual de cada exercício e a elaboração da Proposta Orçamentária, de acordo com o Edital. Data: 25/03/2015. Horário: 08:00 h.
PR Nº 020/2015/SRP - Objeto: Serviços de auxílio funeral com fornecimento de material fúnebres, à população carente do município de Careiro/AM, nas quantidades, qualidades e condições de fornecimento descritas no edital. Data: 25/03/2015. Horário: 14:00 h.
PR Nº 021/2015-SRP - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, objetivando o levantamento de dados e apuração de valores a serem recuperados e/ou compensados junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Data: 26/03/2015. Horário: 08:00 h.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da comissão, sito no prédio da Prefeitura, localizada na Av. Mario Guedes, n° 391, Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Careiro - AM, 05 de março de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Port. nº 005 de 06/01/2015

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:4073A568

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015-CPL

Encerrada a sessão, adjudica-se a licitante **SOTEMAQ – SOCIEDADE TECNICA DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.028.541/0001-23, estabelecida na Av. Miranda Leão, nº 535, Bairro: Centro, Cep.: 69.005-040 Manaus/AM, no LOTE 01, com valor total de **R$245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil), e fica declarado como **DESERTO** o LOTE 02, do **Pregão Presencial N° 002/2015**, que tem como finalidade **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea/AM, 25 de fevereiro de 2015.

FABRÍCIO RAFAEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:23BCE565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 009/2015, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Pregão Presencial - N° 002/2015-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:
I) HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação para

aquisição pelo menor preço por Lote para Aquisição de Implementos Agrícolas, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**,** em favor da empresa: **SOTEMAQ – SOCIEDADE TECNICA DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.028.541/0001-23, estabelecida na Av. Miranda Leão, nº 535, Bairro: Centro, Cep.: 69.005-040 Manaus/AM no LOTE 01, com valor total de **R$245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil), e fica declarado como **DESERTO** o LOTE 02, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lance Verbais, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 03 de Março de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:172EEF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015-CPL

Encerrada a sessão, adjudica-se as licitantes: **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI-EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° CNPJ N°11.460.137/0001-45, estabelecida na Rua Djalma Dutra, n. 44 – Nossa Senhora das Graças Manaus/AM, vencedora pelo menor preço global, com **Valor Total** de **R$ 24.484,32** (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), tendo como finalidade a Contratação de Empresa Especializada para a Cessão de Licenciamento de Uso de Sistemas de Folha de Pagamento, Tributos, Licitação, Patrimônio, e Compras e Almoxarifado.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea/AM, 05 de Março de 2015.

FABRÍCIO RAFAEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:33012B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 20/2015, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Pregão Presencial N° 005/2015-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação para aquisição pelo menor preço global para **Contratação de Empresa Especializada para a Cessão de Licenciamento de Uso de Sistemas de Folha de Pagamento, Tributos, Licitação, Patrimônio, e Compras e Almoxarifado,** em favor da empresa: **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI-EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° CNPJ N°11.460.137/0001-45, estabelecida na Rua Djalma Dutra, n. 44 – Nossa Senhora das Graças Manaus/AM, vencedora pelo menor preço global, com **Valor Total** de **R$ 24.484,32** (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos , conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de lance, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

I) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 06 de Março de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:6031C7AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015 – CPL/PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015–CPL/PMCV, do tipo Menor Preço Global, por Sistema de Registro de Preços, no dia 20 de Março 2015, às 10h00min (horário local), objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO CAREIRO DA VÁRZEA**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 10/03/15 a 19/03/15, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 06 de março de 2015.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – PMCV

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:BB8FF327

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 084/2015 - CMC - GP

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari, na pessoa de seu Presidente em Exercício, Vereador ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES e demais membros**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de uma Assessoria Jurídico para assessorar a Câmara Municipal de Coari;

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Assessor Jurídico, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 04 de março de 2015 0 Senhor ELISSANDRO DE SOUZA PORTELA.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e

publique-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 04 de março de 2015.

ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

RAIMUNDO NONATO GOMES MONTEIRO
2º. Vice-Presidente

CLODAIR MELO NUNES
1o. Secretário

CARLOS ALVES BATISTA
2o. Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:A10FC57E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MARÇO DE 2015.
DECINEY BAYMA CRAVEIRO

DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **CARLOS ALVES BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, o senhor **DECINEY BAYMA CRAVEIRO** do cargo de Diretor Aeroportuário, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 02 de março de 2015, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 02 de março de 2015.

CARLOS ALVES BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8B135D3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MARÇO DE 2015. PAULO SÉRGIO PEREIRA SANTANA

DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, senhor **CARLOS ALVES BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR, o senhor **PAULO SÉRGIO PEREIRA SANTANA** para exercer o cargo de Diretor Aeroportuário, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 02 de março de 2015, nos termos do art. 11, § 2 da Lei 404/2003.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COARI, em Coari 02 de março de 2015.

CARLOS ALVES BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:AF55B18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Serviços de Impressão de Material Gráfico, como Prontuário, fichas de Atendimentos e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:00 h do dia 19 de março de 2015 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,55. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 6 março de 2015.

À COMISSÃO

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E5EDD9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 031/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Ar Condicionado Split, Peças, Kit de Instalação e Ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 14:30 h do dia 19 de março de 2015 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,55. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 6 março de 2015.

À COMISSÃO

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:3EA8BD20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004-15

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2015
(Inciso I e II, art 4ª da lei 10.520/02)
Objeto: **Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, com registro de preço maior desconto, destinado a Prefeitura de Guajará - AM**. Documentação e Proposta: serão recebidos até às 10:00 h do **20 de março de 2015** (Inciso V, art. 4ª da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL , sito a Av. Edson Herculano, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia 12**de março de 2015**, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive ou Cd. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1000 no horário de 08:30 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 09 de março de 2015.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:1FD8A902

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **MABIO PINTO DE CASTRO**, para o Cargo Público de Coordenador Administrativo Nível IV, Símbolo CC-17, de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1424548E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2015-GAB. PREF

Humaitá – AM, 24 de fevereiro de 2015.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FABIANA SALES FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **FABIANA SALES FARIAS**, do cargo público de **Chefe Administrativo I, símbolo CC-03**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A exonerada no Art. 1º deste Ato, era lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:541CB4A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER **Gratificação de Função Nível XI – símbolo CH-11** ao servidor **RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA** do quadro efetivo desta Prefeitura, matrícula 2640.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria, exercerá as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Patrimônio, conforme determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O senhor RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01/02/2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9619913C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2015-GAB. PREF.

Humaitá, 24 de fevereiro de 2015

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **LUIZ FERREIRA ROSA**, operador de máquinas, do quadro efetivo desta Prefeitura, matrícula 2339, **Gratificação de Função Nível X, Símbolo CH–10**.

Art. 2º - O Sr. Luiz Ferreira Rosa, exercerá as funções inerentes à Gratificação, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O senhor Luiz Ferreira Rosa, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EB378DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ANTONIO BENÍGNO SIQUEIRA**, matrícula 2768, do quadro efetivo desta Prefeitura, **Gratificação de Função Nível XII, Símbolo CH–12**.

Art. 2º - O Sr. Antônio Benigno Siqueira, exercerá as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º - O servidor, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIENCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C7A70560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2015-GAB. PREF.

Humaitá, 24 de fevereiro de 2015

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RENATA DO SOCORRO LEAL NINA**, assistente administrativo, matrícula 2467, **Gratificação de Função Nível V, Símbolo CH–05**.

Art. 2º - A servidora gratificada, exercerá as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - A servidora, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:84053A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2015-GAB. PREF.

Humaitá, 24 de fevereiro de 2015

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LAURA FERREIRA GOMES**, para o Cargo Público de **Chefe Administrativo IV, Símbolo CC-06**, de caráter em comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser inclusa no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato tem retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:110FF47C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de fevereiro de 2014.

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELANE MOREIRA DO NASCIMENTO**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, matrícula nº 2214, para o exercício das atividades inerentes a função de **Diretor Escolar I** - símbolo PE-06, de caráter gratificado.

Art. 2º - A designada, exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na **Escola Municipal São Francisco.**

Art. 3º - A senhora ELANE MOREIRA DO NASCIMENTO, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência deste Ato.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:90A784E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FRANCISCO LIMA CELESTINO JÚNIOR**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, para o exercício das atividades inerentes a função de **Diretor Escolar I - símbolo PE-06**, de caráter gratificado.

Art. 2º - O designado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria é lotado na Secretaria Municipal de Educação, e atuará na **Escola Municipal José Cesário de Menezes**.

Art. 3º - O senhor FRANCISCO LIMA CELESTINO JÚNIOR, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência deste ato.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:76967AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de fevereiro de 2015

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA ALDENIRA DA SILVA NINA**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, matrícula nº 3061, para o exercício das atividades inerentes a função de **Diretor Escolar I - símbolo PE-06**, de caráter gratificado.

Art. 2º - A designada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria é lotada na Secretaria Municipal de Educação e atuará na **Escola Municipal - CEUS**.

Art. 3º - A senhora MARIA ALDENIRA DA SILVA NINA, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência deste Ato.

Art. 4º - Este retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0EA0582B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA GARDÊNIA DA SILVA REIS SARAIVA**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, matrícula 2056, para o exercício das atividades inerentes a função de **Diretor Escolar I - símbolo PE-06**, de caráter gratificado.

Art. 2º - A designada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria, é lotada na Secretaria Municipal de Educação e atuará na Escola Municipal Dom Bosco.

Art. 3º - A servidora Maria Gardênia da Silva Reis Saraiva, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência deste ato.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0C4736D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA LINDA BARBA CHAVES**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, matrícula nº 2659, para o exercício das atividades inerentes a função de **Diretor Escolar I - símbolo PE-06**, de caráter gratificado.

Art. 2º - A designada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria, é lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na **Creche Áurea Ferreira Cação.**

Art. 3º - A senhora MARIA LINDA BARBA CHAVES, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência deste Ato.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8BF1BC5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015.

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA MARGARETE PEREIRA CARVALHO**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, matrícula nº 2284, para o exercício das atividades inerentes a função de **Diretor Escolar I - símbolo PE-06**, de caráter gratificado.

Art. 2º - A designada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria, é lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na **Creche Lindalva Guerra**.

Art. 3º - A senhora MARIA MARGARETE PEREIRA CARVALHO, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência deste Ato.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:00BDC471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;
Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA SALETE PEREIRA BOTELHO MACHADO**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, matrícula 2630, para o exercício das atividades inerentes a função de **Diretor Escolar I - símbolo PE-*06***, de caráter gratificado.

Art. 2º - A designada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria é lotada na Secretaria Municipal de Educação, e atuará na **Escola Municipal Edmee Monteiro Brasil**.

Art. 3º - A senhora MARIA SALETE PEREIRA BOTELHO MACHADO, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do

Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FA19E22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **NOEMIA OLIVEIRA SANTOS**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, matrícula nº 2297, para o exercício das atividades inerentes a função de **Diretor Escolar I - símbolo PE-06**, de caráter gratificado.

Art. 2º - A designada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria é lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atuação na Escola Municipal **Rosa de Saron**.

Art. 3º - A senhora NOEMIA OLIVEIRA SANTOS, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência deste Ato.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ACBBF0DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de fevereiro de 2015.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RONIVALDO ALECRIM DE MELO**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, matrícula 2121, para o exercício das atividades inerentes a função de **Diretor Escolar I - símbolo PE-06**, de caráter gratificado.

Art. 2º - O designado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria, é lotado na Secretaria Municipal de Educação, atuando na **Escola Municipal Irmã Carmem.**

Art. 3º - O senhor RONIVALDO ALECRIM DE MELO, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município/Prefeitura deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência deste ato.

Art. 4º - Este Ato tem retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊCIÈNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AD98920C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de fevereiro de 2015

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ROSICLEIDE CARVALHO MARQUES DE ARAÚJO**, Professora nível II, do quadro efetivo da

Prefeitura, Gratificação correspondente à função de **Diretor Escolar I símbolo PE-06**.

Art. 2º - A designada para a função gratificada no artigo 1º desta Portaria, está lotada na Secretaria Municipal de Educação, com atribuições na **Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo**.

Art. 3º - A senhora ROSICLEIDE CARVALHO MARQUES DE ARAÚJO, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município, deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º. de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CD7D66B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 24 de fevereiro de 2015

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à servidora **SANDRA MARIA DE SOUZA ROSA**, Professor nível II, matrícula nº 2.304, do quadro efetivo da Prefeitura, Gratificação correspondente à função de **Diretor Escolar I – símbolo PE 06.**

Art. 2º - A designada para a função gratificada no artigo 1º desta Portaria, está lotada na Secretaria Municipal de Educação, com suas atribuições na Escola Municipal Infantil Mangabinha.

Art. 3º - A senhora SANDRA MARIA DE SOUZA ROSA, por pertencer ao Quadro Permanente de servidores do Município, deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tão somente tomar ciência de sua nomeação.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º. de fevereiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4AE9A0B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2015-GAB. PREF.

Humaitá, 25 de fevereiro de 2015

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VANESSA GOMES FAÇANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015.

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **VANESSA GOMES FAÇANHA**, do Cargo Público de **Chefe Administrativo Nível VI, Símbolo CC-08**, de caráter em comissão.

Art. 2º - A exonerada no Art. 1º, estava lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, e exercia suas funções de acordo com seu superior hierárquico.

Art. 4º - Este retroage seus efeitos a 01.02.2015, revogue-se a Portaria nº. 171/2015-GAB.PREF e as demais disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C9DBFAF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2015-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de fevereiro de 2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DANIELA FISCHER DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

Considerando o Requerimento da Servidora DANIELA FISCHE DE MORAES.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a servidora **DANIELA FISCHE DE MORAES**, – **Agente Comunitário de Saúde**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2012.

Art. 2º - Determine-se ao Setor de Recursos Humanos, que, proceda as anotações necessárias nos arquivos de pessoal e demais trâmites que se fizerem necessários à conclusão do previsto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de fevereiro de 2015, revoguem-se as disposições em contrario.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AAD104F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2015-GAB. PREF.

Humaitá, 24 de fevereiro de 2015

DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO A PEDIDO DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2014.

Considerando o teor do Requerimento da interessada, datado de 01 de agosto de 2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** a pedido, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura, da professora **LUCIMARA PEDROSO DA SILVA**, matricula nº 2892, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2014, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊCIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D705620A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207//2015-GAB. PREF.

Humaitá, 03 de janeiro de 2015

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR JÉFFERSON DA SILVA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 181/SEMSA/2015, de 24 de fevereiro de 2015:

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Agricultura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor **JÉFFERSON DA SILVA GONÇALVES**, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para custear despesas emergenciais da **Secretaria Municipal de Saúde**, para atendimento de despesas emergenciais no Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0F5709A3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA ELEIÇÃO 2015 DO CMH

Humaitá, 05 de Março de 2015

O presidente do **CLUBE MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, informa a todos os sócios que haverá eleição para a Diretoria, no dia 05 de Abril de 2015. a partir das 9:00 as 16: horas.

Art 14º - Da diretoria do clube- Os membros da diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária em votação secreta da qual participarão todos os sócios quites com a tesouraria.

Art 15º - A diretoria compõe-se de : Um Presidente e um vice-presidente: Um e dois secretário: Um e dois tesoureiro.

02- A data para apresentação das Chapas será do dia 15/03/2015 a 25/03/2015 a partir das 8:30 as 12:30 horas.no Escritório do Clube Municipal. Situado a Rua Pará 1793- São Cristovão.

RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMH

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EB5E629A

HUMAITÁPREV
ATA N.º 23 DO CONSELHO FISCAL – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às oito horas, deu início a reunião do Conselho Fiscal na sala do conselho do HumaitaPREV. A senhora Romilda Rocha secretária do Conselho Fiscal disse que o trabalho de Secretária esta a sobrecarregando e que a estrutura que recebe é pouca. O senhor Pedro Pereira disse que realmente é uma situação complicada, porque todos tem sua função para cumprir e, que se sente impotente em assumir a função devido ao tempo que curto. O senhor Marcos também concordou, disse que não está apto em exercer determinada função e, que o tempo também é escasso. O senhor Rússell Lello propôs que o Humaitáprev desse um abono para a Secretária do Conselho. Houve uma breve discursão com os membros em relação à situação e, ficou acordado que faríamos um documento solicitando que a Secretária ficasse a disposição do Humaitaprev para exercer sua função de

Secretária exclusiva do Conselho ou, que houvesse um pagamento extra de incentivo ao seu trabalho, sabendo da árdua função que é ser Secretária de uma determinada Instituição. O senhor Rússell Lello disse que no seu ponto de vista ainda se sente inseguro no seu posicionamento em relação ao seu trabalho como fiscal, pois as informações passadas pela Diretoria do Humaitprev ainda é muito vaga. Ressaltou que se faz necessário um estudo mais aprofundado do Conselho no funcionamento do sistema do Humaitaprev. Também se pronunciou o senhor Pedro Pereira dizendo que concorda com o assunto em pauta e, que realmente sente-se inseguro em discutir o assunto, mas que precisamos ter um aprofundamento maior do assunto. Foi colocada em questão a situação da prestação de contas que precisa ser mais detalhada, para que se possam entender melhor os gastos e que para isso é de suma importância à participação do diretor Administrativo e Financeiro o senhor Raimundo Alves de Aguiar. Não havendo mais nada a constar na pauta, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu Romilda Rocha Duarte, secretária do Conselho fiscal, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo presidente e pelos conselheiros.

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho fiscal – HUMAITAPREV

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:EEA4C291

HUMAITÁPREV
ATA Nº 24 DO CONSELHO FISCAL – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

ATA Nº 24 DO CONSELHO FISCAL – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS OITO HORAS E TRINTA E TRÊS MINUTOS, DEU INICIO A REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL COM A PRESENÇA DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO HUMAITAPREV O SENHOR RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR QUE ESCLARECEU DÚVIDAS RELATIVAS ÀS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUARTORZE, ENFATIZANDO SOBRE A OSCILAÇÃO DAS APLICAÇÕES DO FUNDO RELATIVO AOS RENDIMENTOS VARIAVEIS E FIXOS, INCLUINDO O FECHAMENTO DO BALANCETE. HOUVE CONCORDANCIADOS CONSELHEIROS DE QUE É NECESSÁRIO A SOLICITAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NO VALOR DE R$ 2.186,50 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) DA FIRMA ILBERTO AFONSO HENTGES E CONSECUTIVAMENTE OFICIALIZAR A SOLICITAÇÃO DA COMPRA DE UM ARMÁRIO E CINCO PASTAS A-Z PARA ORGANIZAÇÃO DE TODO O MATERIAL ADMINISTRATIVO DO CONSELHO FIACAL. TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES DERAM PARECER FAVORAVEL AO FECHAMENTO DO BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO, CONFORME COPIA EM ANEXO. EU ROMILDA ROCHA DUARTE, SECRETARIA DO CONSELHO FISCAL, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE, POR MIM E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:E30599BB

HUMAITÁPREV
PARECER Nº. 001/2015

PARECER DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO HUMAITÁPREV SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS NA COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2014, EXPRESSAS NO BALANCETE.

Em conformidade com o inciso IV, VI, VII, VIII, XII E XV do artigo 162 da Lei Municipal nº. 652/2013,de 26 de dezembro de 2013, DECLARAMOS que, de acordo com o nosso conhecimento sobre a matéria e do orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal do **HUMAITAPREV,** verificamos os relatórios contábeis que dizem respeito ao Balancete da Receita, Balancete da Despesa, o Balancete de Verificação, o Balancete da Despesa Empenhada e Paga, examinamos processos e documentos, vários objetos de publicação no Diário Oficial, verificamos a posição das aplicações financeiras e os benefícios concedidos em confronto direto com os processos que nos foi apresentado, para no final concordar com as explicações que foram dadas pelo superintendente, pelo Diretor Administrativo Financeiro e Gestor de Benefícios sobre dúvidas levantadas, estando todos de pleno acordo com a execução orçamentária referente a competência **DEZEMBRO** de 2014.

Este é o parecer.

Humaitá-AM, 05 de março de 2.015

JOÃO LEITE DE ALMEIDA
Presidente

RUSSEL LELLO DE MIRANDA
Vice-Presidente

PEDRO PEREIRA DA CRUZ
Membro

ROMILDA ROCHA DUARTE
Secretária

MARCOS ROBERTO
Membro

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:E18C0C67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Itamarati torna público para conhecimento a publicação do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços nº 039/2013, referente à Tomada de Preços Nº 006/2013.
OBJETO: READEQUAÇÃO DE 21 CASAS DO PROJETO VIVER MELHOR HABITAÇÃO",.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, E A EMPRESA RADIER ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Objetivo: Alterar a cláusula Oitava do Contrato nº 039/2013;
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras e Serviços, pelo prazo de mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 07 de Dezembro de 2014.

Itamarati-AM, 05 de Dezembro de 2014.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:ED0D08F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Itamarati torna público para conhecimento a publicação do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços nº 052/2013, referente à Concorrência Nº 002/2013.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PADRÃO 12 SALAS COM QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, E A EMPRESA RADIER ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Objetivo: Alterar a cláusula oitava do contrato original nº 052/2013.
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras e Serviços, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 28 de Fevereiro de 2015.

Itamarati-AM, 27 de fevereiro de 2014.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:D0C5D23B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Itamarati torna público para conhecimento a publicação do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços nº 040/2013, referente à Tomada de Preços Nº 005/2013.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, E A EMPRESA R. A. DA COSTA CONSTRUÇÃO LTDA.
Objetivo: Alterar a cláusula décima sexta do contrato nº 040/2013.
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras e Serviços, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias a contar de 10/02/2015.

Itamarati-AM, 10 de Fevereiro de 2015.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:6B051065

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 248/2013-PMM

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2013/PMM
O Prefeito do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO V | Nº. 0967 p. 16 e 17 do dia 05 de novembro de 2013 que,
Onde se lê: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 248/2013-PMM – RDC PRESENCIAL 003/2013-CGPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1269/2013-PMM.

Leia-se: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 248/2013-PMM – RDC PRESENCIAL 003/2013-CGPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1269/2013-PMM.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:98470876

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 248/2013-PMM

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2013/PMM
O Prefeito do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO VI | Nº. 1236 p. 12 do dia 27 de novembro de 2013 que,
Onde se lê: SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 248/2013-PMM – RDC PRESENCIAL 003/25013-CGPL , PROCESSO ADMINISTRATIVO 1269/2013-PMM.

Leia-se: "TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 248/2013-PMM – RDC PRESENCIAL 003/2013-CGPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1269/2013-PMM".

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:A5622F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 085/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ADAILDA PEREIRA MARICAUA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ADAILDA PEREIRA MARICAUA**, brasileiro(a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1928099-8 e do CPF nº 823.173.722-72 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato,
e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
ADAILDA PEREIRA MARICAUA
_____
Secretário Mnicipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F0368805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ADELAIDE DA SILVA DIAS**, na forma seguinte:
Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ADELAIDE DA SILVA DIAS**, brasileiro(a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1587396-0 e do CPF nº 068.567.482-72 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a),

na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato,
e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
ADELAIDE DA SILVA DIAS

_____
Secretário Mnicipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C38C035D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 087/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA**, brasileiro(a), na função de **DIGITADOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2034878-9 SESEG-AM e do CPF nº 980.049.722-68 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA

_____
Secretário Mnicipal de Saúde

TESTEMUNHAS:
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:766C653E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ANA PAULA PICANÇO DE CARVALHO**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA PICANÇO DE CARVALHO**, brasileiro(a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº º 28716701 e do CPF nº º 034.639.592-59 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento,

podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
ANA PAULA PICANÇO DE CARVALHO
_____
Secretário Mnicipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6DBDB0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 089/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ANGELA MARIA RIOS MACHADO**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANGELA MARIA RIOS MACHADO**, brasileiro(a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0964724-4 e do CPF nº 346.200.282-15 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
ANGELA MARIA RIOS MACHADO

_____
Secretário Mnicipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FA29236B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 090/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ANTONIO JOSE BATISTA DE SOUSA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANTONIO JOSE BATISTA DE SOUSA**, brasileiro(a), na função de **MOTORISTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 699.451 e do CPF nº 275.140.802-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
ANTONIO JOSE BATISTA DE SOUSA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:81DF8383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **BISMARQUE DA SILVA DE ANDRADE**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **BISMARQUE DA SILVA DE ANDRADE**, , brasileiro(a), na função de **DIGITADOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº2328997-0 e do CPF nº 988.967.412-20 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de DIGITADOR, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
BISMARQUE DA SILVA DE ANDRADE
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FCE35229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 092/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **CAIO EDSON ROLIM FERREIRA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **CAIO EDSON ROLIM FERREIRA** , brasileiro(a), na função de **DIGITADOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24120596 e do CPF nº 003.654.202-47 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de DIGITADOR, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
CAIO EDSON ROLIM FERREIRA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C093615B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 093/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES** , brasileiro(a), na função de **VIGIA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1404921-0 e do CPF º 663.350.942-15 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de DIGITADOR, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2F75E003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e , na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLAUDINETH NUNES DE ALENCAR**, brasileiro(a), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº10020632 e do CPF nº 473.725.752-49 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
CLAUDINETH NUNES DE ALENCAR
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EB58ABC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 095/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e , na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **CLEONICE MARINHO DE ALMEIDA** , brasileiro(a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº1745355-0 e do CPF nº 001.225.202-62 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
CLEONICE MARINHO DE ALMEIDA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:84C210AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N 635, DE 05 DE M ARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IX, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 180/2015 – SEMED, que trata do Processo Seletivo Simplificado deflagrado pelo Edital nº 001/2015-PMM, com vista a contratação temporária de Docentes e Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Manacapuru;
CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura que, analisando a regularidade dos procedimentos relativos ao referido Processo Seletivo Simplificado, opina pela homologação do resultado final,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado deflagrado pelo Edital nº 001/2015-PMM, com vista a contratação temporária de Docentes e Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Manacapuru, nos termos da Lei Municipal nº 200/2013, alterada pela Lei Municipal nº 262/2014.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 05 de março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6915FCAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015, PARA **SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA SALA DE MAMOGRAFO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM.**.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2015
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA ***SERMEQ SERV E COM EM EQUIP MEDICO-HOSP E MED LTDA - EPP***
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO **SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA SALA DE MAMOGRAFO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM.**.
**VALOR GLOBAL: R$**: R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0208.70.10.122.11.2.045 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - elemento de despesas: 3.3.90.39

Manicoré, 27 de fevereiro de 2015

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:B6AB8E5A

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 004/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 004/2015, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do Convite nº 004/2015, realizado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré.

II – ADJUDICAR à pessoa jurídica: **SERMEQ SERV E COM EM EQUIP MEDICO-HOSP E MED LTDA - EPP - CNPJ nº 14.174.767/0001-41**, estabelecida na cidade de Manaus / AM, na Rua Santa Luzia, 81 – São Geraldo– CEP. 69.053-340, do objeto do referido Convite, no valor global de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em de 24 de fevereiro de 2015.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicação:

O Presente Despacho Foi Publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Manicoré, em 24/02/2015, Conforme Disposto na Lei Orgânica Deste Poder Executivo.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:04DBB96C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a Sra. **CRISTIANE DE ALMEIDA MEDEIROS,** CPF: nº 782.814.232-34.
DO OBJETO - Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 25, inciso II da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA compromete-se a Prestar serviços de licença para uso de software destinado para cadastramento e gerenciamento de processos, requisições e relatórios, para a Controladoria Geral do Município de Maués-AM.
DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015, ratificado em 05 de janeiro de 2015.
DO PRAZO: O prazo de vigência dos serviços do presente contrato será doze (12) meses, a contar de sua assinatura.
DO VALOR: O valor global desta contratação é **R$ 7.999,80 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretaria: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI;
Dotação Orçamentária: 04.123.0011.2.004 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças;
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 10 – Recurso Ordenado.

Maués (AM), 05 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:DB92A30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO - ME**, CNPJ n.º 11.460.137/0001-45.
DO OBJETO – Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 25, inciso II da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA compromete-se a Prestar serviços de suporte administrativo financeiro, no gerenciamento das atividades deste Poder Executivo Municipal referente à Folha de Pagamento e Controle de Licitação.
DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015, ratificado em 05 de janeiro de 2015.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O prazo de vigência dos serviços do presente contrato será doze (12) meses, a contar de sua assinatura.
DO VALOR - O valor global desta contratação é **R$ 12.192,00 (doze mil cento e noventa e dois reais).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Código da Secretaria: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamneto – SEPLAN;
Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2.005 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 10 – Recurso Ordenado.
.
Maués - AM, 05 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:F0EB05F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Concorrência Pública nº 004/14, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do

certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa vencedora, conforme consta registrado nas Atas da Sessão Pública e de Reabertura da Sessão, apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **JR SERVIÇOS NAVAIS – LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.936.420/0001-38, estabelecida na Rua Cauim, 256 – Puraquequara – Manaus – Amazonas, CEP 69.009-145, o objeto da Concorrência Pública n.º 004/14, no valor de **R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através da Concorrência Pública nº 004/14, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço global, tendo por objeto ***Contratação de Pessoa Jurídica, visando serviço de Construção Naval da UBS Fluvial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Maués.***
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 06 de fevereiro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:0DAD9544

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
2º AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014–CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 052/2014 – CML/MAUÉS, no dia 23 de março de 2015, às 10h00min, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de organização e implementação das Ações do Curso de Capacitação de Gestores Escolares, Presidentes e Tesoureiros das APMC's das Escolas da Rede Municipal de Educação de Maués,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 09/03/2015 à 18/03/2015, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués-AM, 06 de março de 2015.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:01731FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015/SRP – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 001/2015/SRP – CML/MAUÉS, no dia 19 de março de 2015, às 10h00min, objetivando o ***Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede de Ensino Municipal, no decorrer do ano letivo de 2015***, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir de 09/03/2015 à 18/03/2015, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 248 - Centro, Maués-AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM na importância de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués-AM, 06 de março de 2015.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:9F08C0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015 – CML/MAUÉS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna pública a abertura da Tomada de Preços nº 001/2015 – CML/MAUÉS, no dia 24 de março de 2015, às 10h00min, objetivando a **Conclusão da Obra de Captação, Reservação e Distribuição de água Potável em Parte do Novo Loteamento do Município de Maués** , de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, a partir do dia 09/03/2015 à 23/03/2015, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Maués-AM, 06 de março de 2015.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:ED3476FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCICIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que faculta os artigos 6º, XVI, 15, § 8º, 38, III e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, que dispõe sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública;
CONSIDERANDO as necessidades legais de formar a Comissão Municipal de Licitação.

DECRETA

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, ficando assim constituída:

1 – PRESIDENTE – DANIELLY CRISTINNA MACEDO BRASIL DE SÁ
2 – VICE-PRESIDENTE – MARCELA SOARES NAKAZAKI
3 – MEMBRO – ANDRÉ QUEIROZ PEREZ
4 – MEMBRO – ALDEVANE VALES DA SILVA

PREGOEIRO – ALEXANDRE FREIRE AMARAL

Art. 2º - Compete aos membros dessa Comissão a execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados às licitações, compreendendo:

a) Recebimento, autuação e numeração dos processos e procedimentos administrativos atinentes a essa modalidade;
b) Exame, análise e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
c) Elaborar atas circunstanciadas de todos os atos ocorridos nas reuniões da Comissão;
d) Requerer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório para fundamentar as decisões da Comissão;
e) Emitir Relatório Final e Resultado referente ao certame licitatório;
f) Exercer outras atividades correlacionadas aos procedimentos licitatórios.

Art. 3º - A investidura dos membros da Comissão Municipal de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.

Art. 4º - O exercício do mandato de Membros da Comissão Municipal de Licitação é considerado serviço público de caráter voluntário e não remunerado.

Art. 5º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, em 03 de janeiro de 2015.

JOÃO ROSA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, em consonância com a Lei Orgânica do Município, em 03 de janeiro de 2015.

DANIVANIA LIRA PORTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:75332B12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 022/2015-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SANDRA MARIA PACHECO TAVARES,** Advogada OAB/AM Nº 7259, para prestar **Assessoria e Consultoria Jurídica** às questões e matérias submetidas à **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML**. Tal atribuição se insere nas atribuições de Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Parintins – PGMP, conforme Portaria Nº 028/2015-PGMP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se.

Parintins/AM, 06 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:CA844DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2015.

A Prefeitura Municipal de Parintins/AM, torna pública a sua adesão á Ata de Registro de Preços Nº 001/2015, referente aos itens **de no 1 e 2, 4, 6 a 32, 34 a 44, 46 a 48 e 51 a 55** resultante do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, autorizada pelo Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, objetivando o "eventual fornecimento de gêneros alimentícios" através do Sistema de Registro e Preço . Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Parintins/AM, 6 de março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:AF599E7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ERRATA

No Despacho de Homologação e Adjudicação e no Extrato de Carta Contrato CC n. 008/2014, ambos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 31/12/2014, através dos códigos identificadores 199821EF e 8B37B7C1, respectivamente; Onde se Lê: "Antônio Carneiro Majurunga, inscrita no CNPJ n.º 84.478.429/0001-89, sediada na Av. Gov. Conrado Niemeyer, 45 – Centro – Rio Preto da Eva/AM";
Leia-se: F. H. Comercio de Informática e Serviços de Equipamentos Eletrônicos Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.977.429/0001-57, situada à Rua Des. Candido Honório, Qd. 17, n.º 11, Planalto, Manaus/AM;

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 05 de janeiro de 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:899BD114

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
ERRATA

No Extrato do 1º Aditivo a Carta Contrato CC n. 008/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 20/02/2015, através do código identificador 92B09587; Onde se Lê:

"Antônio Carneiro Majurunga, inscrita no CNPJ n.º 84.478.429/0001-89, sediada na Av. Gov. Conrado Niemeyer, 45 – Centro – Rio Preto da Eva/AM";
Leia-se: F. H. Comercio de Informática e Serviços de Equipamentos Eletrônicos Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.977.429/0001-57, situada à Rua Des. Candido Honório, Qd. 17, n.º 11, Planalto, Manaus/AM;

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 23 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:B34165AA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015 – CPL cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL constante do processo mencionado onde foi considerada vencedora a Empresa **CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** com CNPJ n.º 12.141.589/0001-27, sito a Rod. AM 010 Km 78 com a Estrada do Baixo Rio, 78 – Setor A – Centro – Rio Preto da Eva/AM, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 06 de março de 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:48241F0E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DE CONTRATO PP N.º 001/2015

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento.
PARTES: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa CRF Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. com CNPJ n.º 12.141.589/0001-27, sito a Rod. AM 010 Km 78 com a Estrada do Baixo Rio, 78 – Setor A – Centro – Rio Preto da Eva/AM.
OBJETO: Aquisição de Combustível Tipo Gasolina Comum.
VALOR: R$ 152.533,50 (cento e cinqüenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2015.
PRAZO DE DURAÇÃO: 10 (dez) meses.
SUPORTE LEGAL: Pregão Presencial n.º 001/2015 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 06 de março de 2015**.**

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:CDE54958

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 002/2015 - SRP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e outros, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local: 19/03/2015, às 08h00 (horário local), fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

TIAGO DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:AABD963E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 003/2015 - SRP

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local: 19/03/2015, às 11h00 (horário local), fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

TIAGO DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C6BE0328

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 004/2015 - SRP

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local: 20/03/2015, às 08h00 (horário local), fará realizar na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

TIAGO DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:08EE06BB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 005/2015 - SRP

Objeto: Aquisição de combustíveis e afins, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Data/horário/local: 20/03/2015, às 11h00 (horário local), fará realizar na sala da Comissão Municipal de

Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá - AM. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00h às 13h00.

TIAGO DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:3911B32D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 093 DE 06 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre autorização da realização de Processo Seletivo Simplificação - SEMED 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Art. 73, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Considerando, a necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando, o Art. 88 da Lei N°473/2006 – Estatuto do Servidor, combinado com a Lei N° 608/2011 de 15 de Dezembro de 2011 (Contratado em Regime Temporário, Inciso I e II,

Considerando, o não preenchimento do quantitativo de vagas oferecida para Professores e Administrativos no Concurso Público Municipal- Edital N° 002/2014 para a Zona Rural Não Indígena e Zona Rural Indígena.
Considerando os Of. N° 005 e 006/2015 – SEMED de 05 de março de 2015.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a realização do **Processo Seletivo Simplificado – SEMED,** em Regime de contrato temporário para os cargos de PROFESSORES e ADMINISTRATIVOS para a Zona Rural Não Indígena e Zona Rural Indígena, da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 06 DE MARÇO DE 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSE REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:793F458E

SECRETARIA DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.001/15 SEMED

A PREFEITURA DE TABATINGA/AM, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e sob autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA FUNÇÃO DE PROFESSORES e ADMINISTRATIVOS Zona Rural Não Indígena e Zona Rural Indígena,** para contratação por tempo determinado, pelo período que vai até 31.12.2015, caso haja necessidade, para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** na função constantes do quadro exposto no item 7 deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pelas **Lei n°473/2006 Art. 88 e 89 Inciso V e Lei N°608/2011 – Art. 1° I e II,** observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como as normas contidas no presente Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e serviço de Portaria desta Prefeitura e também em caráter meramente informativo na internet pelo site www.tabatinga.am.gov.br.

1. DOS OBJETIVOS:
1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos a serem contratados em caráter temporário, por análise de currículos, para exercerem a função de PROFESSORES e ADMINISTRATIVOS para a Zona Rural Não Indígena e Zona Rural Indígena, contempladas neste edital.
1.2 - Será constituída, por ato do Prefeito Municipal, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, composta por quatro (04) servidores com atribuições para realização do processo, dentre elas, coordenação, fiscalização, análise de documentos e acompanhamento de todo procedimento necessário.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:
2.1 - As inscrições deverão ser feitas presencialmente, a partir de 08h00minh as 13h00min do dia
09.03.2015 a 11.03.2015 (Horário de Tabatinga).
2.2 - A entrega da documentação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, (prédio no alto do Banco do Brasil), localizado na Avenida da Amizade s/n° – Bairro Centro.

3. DA INSCRIÇÃO:
3.1 - O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 - Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.
3.3 - As inscrições serão providenciadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, disponíveis no próprio local das inscrições.
3.3.1 - Não serão aceitas inscrições via fac-símile, via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
3.3.2 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição (**Anexo I**) e quantitativo de vagas (**Anexo II)** serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura de Tabatinga do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, forem inverídicas as referidas informações;
3.3.3 - O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.
3.4 - No ato da entrega da documentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação imediata:
a) Curriculum Vitae, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (títulos), caso haja;
b) Documento comprobatório de inscrição a que pertencer e, comprovante de quitação com o mesmo;
c) RG e CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Escolaridade; Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena e Fundamental para Administrativo e 5° ano para os demais cargos.
f) Duas fotos 3x4;
g) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
3.5 - Será admitida a entrega da documentação por terceiros, somente por instrumento de procuração, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada de registro geral (RG), que deverão ser anexados à Ficha de Inscrição.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:
4.1 - O candidato deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos no ato da inscrição, sendo posteriormente convalidados no

momento da contratação, com os demais documentos exigidos no item 3.4:
a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
e) gozar de boa saúde física e mental;
f) não ter antecedentes criminais, estando em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE:

5.1 - Para as pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, e, declarada no ato da inscrição.
5.2 - Serão reservadas vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, para função cuja atribuição seja compatível com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital a não ser para a função que ofereça apenas uma vaga.
5.3 - Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n. 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n°. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
5.4 - O candidato portador de necessidades especiais, aprovado no presente Processo Seletivo, submeter-se-a, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício da função.
5.5 - Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se referem aos critérios, horários e local de apresentação de documentação estipulados aos demais candidatos.
5.6 - Na Ficha de Inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.
5.7 - O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.
5.8 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DO PRAZO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato durará até 31 de dezembro de 2015(trinta e um de dezembro de dois mil e quinze).

7. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

7.1 – Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções conforme abaixo:

• Professor Zona Rural Indígena e Não Indígena – Nível Superior Completo.
• Administrativo Zona Rural Indígena e Não Indígena – Auxiliar Administrativo (Fundamental Completo), Serviços Gerais, Merendeira e Vigia (5° ano completo do Ensino Fundamental)

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em uma única etapa.
8.1.1 - A Análise curricular será efetuada mediante verificação das informações contidas no mesmo, com a devida classificação em obediência aos critérios definidos no Edital.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR:

9.1 - A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório, e seguirão os seguintes critérios, não cumulativos:

PONTUAÇÃO PARA PROFESSORES		
TÍTULO E EXPERIÊNCIA	**PONTUAÇÃO (UNITARIA)**	**PONTUAÇÃO (MÁXIMA)**
Pós – Graduação	02 Pontos	02 Pontos
Mestrado	04 Pontos	04 Pontos
Doutorado	06 Pontos	06 Pontos
Experiência profissional no serviço público por ano.	01 Ponto	05 Pontos
Total		

PONTUAÇÃO PARA ADMINISTRATIVOS		
Experiência profissional no serviço público por ano	01 Ponto	05 Pontos

10. DOS RECURSOS:

10.1 - O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo disporá de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, contadas a partir da publicação do resultado do processo.
10.2 - A interposição de recursos deverá ser feita no endereço da sede desta prefeitura municipal, situada na Avenida da Amizade S/N-Centro, dirigida ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido no item anterior.
10.3 - Não serão aceitos pedidos de recursos apresentados fora do prazo ou encaminhados de forma divergente da estipulada neste Edital.

11. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO:

11.1 - A Comissão de Processo Seletivo será constituída por profissionais especialmente convocados para esse fim, em ato próprio do Prefeito Municipal de Tabatinga/AM.

12. DA PONTUAÇÃO FINAL:

12.1 - A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1 - Em caso de empate na nota final do processo seletivo terá preferência o candidato que:
a) possuir maior pontuação no quesito Experiência;
b) tempo de efetivo serviço prestado nesta Prefeitura Municipal de Tabatinga;
c) Persistindo em empate o mais idoso.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação, por meio de ato devidamente publicado no serviço de Portaria do Município e no Diário Oficial dos Município.
14.2 - Os candidatos convocados obrigam-se a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições da função para a qual está sendo convocado.
14.3 - A Prefeitura de Tabatinga firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado, que vai até 31.12.2015.
14.4 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia da seguinte documentação:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
d) Certidão de Nascimento;
e) Certidão de Casamento (se houver);
f) Certidão de Nascimento dos dependentes menores (se houver);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se candidato de sexo masculino);
h) Registro no PIS/PASEP;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Comprovante de escolaridade do Superior Completo e histórico;
k) Comprovante de conta corrente bancária do Bradesco, Brasil e Caixa Econômica (extrato);
l) Duas fotos 3x4;
m) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
n) Comprovação, mediante apresentação de documento hábil, quanto à experiência mínima na área de atuação, quando houver;
14.5 - No ato contratação, o candidato deverá apresentar, ainda, o original das seguintes documentações:
a) Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições **homologado pela Junta Médico-Pericial do Município de Tabatinga;**

b) Comprovação, por meio de certidão (Estadual e Federal), de que não possui antecedentes criminais, estando em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
c) Declaração de que ocupa, ou não, outra função ou cargo público, ou percebe proventos de aposentadoria, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho.
14.6 - Caso tenha exercido cargo, função ou emprego público, o candidato deverá assinar declaração própria de que não sofreu demissão por justa causa.
14.7 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
14.8 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado **não** assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.
14.9 - A Prefeitura de Tabatinga/AM reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse, suas necessidades, segundo a rigorosa ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.
15.2 - Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.
15.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado irá até 31 de dezembro de 2015, prorrogável uma única vez, por igual período contado a partir da data da divulgação do resultado final.
15.4 - Os candidatos poderão obter informações gerais referente ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.
15.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas através de erratas, as quais farão parte constante deste edital.
15.6 - O candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
15.7 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Simplificado Seletivo durante todo o prazo de validade do mesmo.
15.8 - As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Tabatinga/AM, 06 de Março 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

ANEXO I – EDITAL N° 001/2015 – SEMED
DA FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2015 SEMED – PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

Nome Completo (não Abreviar):_____
Endereço:_____
Cidade:_____UF:_____
_____
E - mail:_____Cel.:_____
RG:_____Órgão
Emissor:_____UF:_____
CPF.:_____

CARGO A QUE PRETENDE CONCORRER:_____

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital n° 001/2015 – SEMED – Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por tempo determinado junto a Prefeitura Municipal de Tabatinga/ AM.

Data da Inscrição:___/____/2015

Assinatura do Candidato

Visto da Comissão

RELAÇÃO DE QUANTITATIVO DE CARGOS OFERECIDOS PARA PROFESSORES ZONA RURAL INDIGENA E NÃO INDIGENA			
N°	CARGO		VAGAS
•	PROFESSOR 6° ao 9° ano - História	ZONA RURAL NÃO INDIGENA	02
•	PROFESSOR Educ. Infantil ao 5° ano.	ZONA RURAL NÃO INDIGENA	19
•	PROFESSOR 6° ao 9° ano - Geografia	ZONA RURAL NÃO INDIGENA	01
•	PROFESSOR Ensino Fund. – ling. Portuguesa	ZONA RURAL NÃO INDIGENA	01
•	PROFESSOR Ensino Fund. - Historia	ZONA RURAL NÃO INDIGENA	01
•	PROFESSOR DE 6° ao 9° ano - Matemática	ZONA RURAL NÃO INDIGENA	03
•	PROFESSOR Ensino Fund. – Historia/Geografia	ZONA RURAL NÃO INDIGENA	01
•	PROFESSOR Ensino Fund. – Em Letras com Habilitação em Espanhol.	ZONA RURAL NÃO INDIGENA	01
•	PROFESSOR Ensino Fund. - Em Letras/ CNS	ZONA RURAL INDIGENA	12
•	PROFESSOR Ens. Fund. - Língua Indígena	ZONA RURAL INDIGENA	07
•	PROFESSOR 6° ao 9° ano - Matemática	ZONA RURAL INDIGENA	12
•	PROFESSOR 6° ao 9° ano – Ciências	ZONA RURAL INDIGENA	06
•	PROFESSOR Ensino Fund. – Historia/Geografia	ZONA RURAL INDIGENA	05
•	PROFESSOR Ensino Fund. – Em Letras com Habilitação em Espanhol.	ZONA RURAL INDIGENA	06
•	PROFESSOR Educ. Infantil ao 5° ano.	ZONA RURAL INDIGENA	55
•	PROFESSOR 6° ao 9° ano – Educação Física	ZONA RURAL INDIGENA	03
•	PROFESSOR 6° ao 9° ano - Geografia	ZONA RURAL INDIGENA	01
•	PROFESSOR Ensino Fund. – ling. Portuguesa	ZONA RURAL INDIGENA	01
•	PROFESSOR Ensino Fund. – Historia	ZONA RURAL INDIGENA	01
•	PROFESSOR DE 6° ao 9° ano - Matemática	ZONA RURAL INDIGENA	01

ANEXO II – Quantitativo de vagas

RELAÇÃO DE QUANTITATIVO DE CARGOS OFERECIDOS PARA ADMINISTRATIVOS ZONA RURAL INDIGENA E NÃO INDIGENA			
N°	CARGO	VAGAS	COMUNIDADE
•	AUX. ADMINISTRATIVO	14	SACAMBÚ 1, TAUARU, NOVA ESPERANÇA, BELÉM DOS SOLIMÕES, UMARIAÇU II,UMARIAÇU I, TEREZINA III e LIMEIRA
•	AUX. SERVIÇOS GERAIS	73	TODAS AS COMUNIDADES
•	MERENDEIRA	03	UMARIAÇU I e II
•	VIGIA	20	BELÉM DOS SOLIMÕES, SAPOTAL, BANANAL TAUARU, NOVA ESPERANÇA, UMARIAÇU I e II e LIMEIRA.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:16598558

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 063 DE 06 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabatinga-AM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, lei de Licitação;

RESOLVE

Art. 1º - Para garantir a publicidade, legalidade e impessoalidade dos processos licitatórios, ficam nomeados os servidores abaixo

relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabatinga/AM;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº Ord.	NOME	CARGO
•	RAINIER DA SILVA CARVALHO	PRESIDENTE
•	VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	PREGOEIRO
•	JULMARA NACIMENTO PAREDES	MEMBRO
•	MÁRCIO DA SILVA SALDANHA	MEMBRO
•	PÂMELA JUSSARA SALES CABRAL	MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 06 DE MARÇO DE 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Este Decreto foi publicado no Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BCD07FA5

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, BANNER, FAIXAS, FOLDER E CRACHÁS.***

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 25 de março de 2015
HORÁRIO – 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade nº 1770 Centro-Tabatinga/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Tabatinga-AM, 05 de março de 2015.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0E61DB20

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS.***

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 26 de março de 2015
HORÁRIO – 10h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade nº 1770 Centro-Tabatinga/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Tabatinga-AM, 05 de março de 2015.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AC03A393

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
OBJETO: ***SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEIS E/OU POUSADAS LOCAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATING-AM.***

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DIA: 27 de março de 2015
HORÁRIO – 10h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade nº 1770 Centro-Tabatinga/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Tabatinga-AM, 05 de março de 2015.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão PErmanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:36721825

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item,** conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.***

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DIA: 31 de março de 2015
HORÁRIO – 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade nº 1770 Centro-Tabatinga/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), no horário das 07h00min as 13h00min.

Tabatinga-AM, 05 de março de 2015.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2A304471

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO À DEZEMBRO/2014

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$1,00		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS À PAGAR**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.223.591,91	0,00
Pessoal Ativo	1.223.591,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	16.163,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.600,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	11.563,71	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.207.428,20**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a+ III b)	**1.207.428,20**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.877.808,77**

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:1EA3DCB9

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO À DEZEMBRO/2014

RGF - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso V) R$1,00					
PODER/ÓRGÃO	RESTOS À PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELA
	Liquidados e não pagos		Empenhados e não liquidados		
	De Exercícios Ant	Do Exercício	De Exercícios Ant	Do Exercício	
TOTAL(III) = (I + II)					

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa)	**188,40**

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente
CPF. N° 444.852.202-49

ROSA CORRÊA MARQUES
Controladora Interna

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/AM 7.905

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:961BD70B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N° 010/2014 – CPL, ORIGINADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM

Processo Licitatório nº1.727/2014 – SEPLAM/Maués – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 020/2014/CPL
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Iranduba - AM.
Vigência/Ata:12 Meses (14/07/2014 a 13/07/2015).
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Maués/AM.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para eventual aquisição de Medicamentos básicos, pactuados e não pactuados, medicamentos controlados, material laboratorial tipo I e II e material químico cirúrgico, conforme aos itens relacionados no quadro abaixo:

DECARES

MEDICAMENTOS CONTROLADOS							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**		**QUANT.**	**VENCEDOR**	**VALOR**	**VALOR**
		APRESENT.	**FORMA FARM.**			**UNIT.**	**TOTAL**
3	ALPRAZOLAM 2MG	CX C/ 20	COMPRIMIDO	2.400	DECARES	1,08	2.592,00
8	AMITRIPTILINA, *cloridrato de* 75MG	CX C/ 20	COMPRIMIDO	10.800	DECARES	0,95	10.260,00
21	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS	FR 20ML	SOLUÇÃO	36.000	DECARES	2,88	103.680,00
22	CLONAZEPAM 2MG	CX C/ 60	COMPRIMIDO	54.000	DECARES	0,18	9.720,00
23	CLORPROMAZINA, *cloridrato de* 100MG	CX C/ 100	COMPRIMIDO	12.000	DECARES	0,44	5.280,00
24	CLORPROMAZINA, *cloridrato de 25*MG	CX C/ 100	COMPRIMIDO	12.000	DECARES	0,32	3.840,00

28	FENITOÍNA 100MG	CX C/ 100	COMPRIMIDO	6.000	DECARES	0,35	2.100,00
29	FENITOÍNA 100MG	CX C/ 100	COMPRIMIDO	6.000	DECARES	0,35	2.100,00
30	FENOBARBITAL 100MG	CX C/ 200	COMPRIMIDO	48.000	DECARES	0,08	3.840,00
32	FLUOXETINA, *cloridrato de*20MG - CX C/28 CÁPSULAS	CX C/ 28	CÁPSULA	144.000	DECARES	0,15	21.600,00
35	HALOPERIDOL 5MG	CX C/ 100	COMPRIMIDO	30.000	DECARES	0,08	2.400,00
40	LOREZAPAM 2MG	CX C/ 20	COMPRIMIDO	6.000	DECARES	0,28	1.680,00
43	NORTRIPTILINA, *cloridrato de* 25MG	CX C/ 20	COMPRIMIDO	42.000	DECARES	0,75	31.500,00
45	PAROXETINA, *cloridrato de* 20MG	CX C/ 30	COMPRIMIDO	6.000	DECARES	3,48	20.880,00
48	PROMETAZINA 50MG SOL. AMPOLA 2ML	CX C/ 50	INJETÁVEL	120	DECARES	2,30	276,00
49	PROMETAZINA, *cloridratode* 25MG	CX C/ 200	COMPRIMIDO	48.000	DECARES	0,47	22.560,00
54	SERTRALINA , *cloridrato de 25*MG	CX C/ 28	COMPRIMIDO	3.000	DECARES	0,84	2.520,00
	SUB-TOTAL						**246.828,00**

MEDICAMENTOS CONTROLADOS DO CAPS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VENCEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	2.000	DECARES	1,08	2.160,00
8	AMITRIPTILINA, *cloridrato de* 75MG	COMPRIMIDO	10.000	DECARES	0,95	9.500,00
22	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	GOTAS	30.000	DECARES	2,88	86.400,00
23	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	40.000	DECARES	0,18	7.200,00
24	CLORPROMAZINA, *cloridrato de* 100MG emb. c/ 20 comp.	COMPRIMIDO	5.000	DECARES	0,44	2.200,00
25	CLORPROMAZINA, *cloridrato de* 25MG emb. c/ 20 comp.	COMPRIMIDO	10.000	DECARES	0,32	3.200,00
29	FENITOÍNA 100MG	CÁPSULA	5.000	DECARES	0,35	1.750,00
30	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	5.000	DECARES	0,35	1.750,00
31	FENOBARBITAL 100MG	FRASCO	40.000	DECARES	0,08	3.200,00
33	FLUOXETINA, *cloridrato de* 20MG	CÁPSULA	35.000	DECARES	0,15	5.250,00
37	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20.000	DECARES	0,08	1.600,00
42	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	5.000	DECARES	0,28	1.400,00
45	NEULEPTIL (PERICIAZINA)	GOTAS	2.000	DECARES	17,04	34.080,00
47	NORTRIPTILINA, *cloridrato de* 25MG	COMPRIMIDO	35.000	DECARES	0,75	26.250,00
49	PAROXETINA, *cloridrato de* 20MG	COMPRIMIDO	5.000	DECARES	3,48	17.400,00
50	PROMETAZINA, *cloridrato de* 25MG	DRÁGEA	35.000	DECARES	0,47	16.450,00
55	SERTRALINA, *cloridrato de 25*MG	COMPRIMIDO	2.000	DECARES	0,84	1.680,00
	SUB-TOTAL					**221.470,00**

MEDICAMENTOS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA		QUANT.	VENCEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		APRESENT.	FORMA FARM.				
2	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG BLISTER C/10 COMP.	CX C/ 1.000	COMPRIMIDO	360.000	DECARES	0,04	14.400,00
9	AMBROXOL 30MG/5ML	FRS 100ML	XAROPE	48.000	DECARES	1,67	80.160,00
18	BENZILPENICILINA 400.000 UI, PÓ P/ SUSP. FRASCO AMPOLA	CX C/ 50	SOL.INJETAVEL	12.000	DECARES	1,00	12.000,00
20	BENZOATO DE BENZILA 2%	FRS 60ML	SOLUCAO	24.000	DECARES	1,58	37.920,00
39	ENALAPRIL, *maleato de* 10MG	CX C/ 500	COMPRIMIDO	1.800.000	DECARES	0,09	162.000,00
40	ERITROMICINA 500MG BLISTER COM 08 COMP.	CX C/ 280	COMPRIMIDO	244.800	DECARES	0,48	117.504,00
42	FENOTEROL, *bromidrato de* 5,0MG/ML	FRS 20ML	SOLUCAO	12.000	DECARES	2,45	29.400,00
48	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG BLISTER COM 10 COMP.	CX C/ 500	COMPRIMIDO	1.320.000	DECARES	0,04	52.800,00
50	IBUPROFENO 300MG BLISTER COM 10 COMP.	CX C/ 500	COMPRIMIDO	1.080.000	DECARES	0,12	129.600,00
53	LIDOCAÍNA 2% SOL. INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA DE 20ML	CX C/ 50	INJETAVEL	2.400	DECARES	3,80	9.120,00
58	MEDROXIPROGESTERONA, *acetato de* 150mg/ml	CX C/ 01	SOL.INJETAVEL	4.800	DECARES	19,10	91.680,00
69	NIFEDIPINO 20MG BLISTER COM 20 COMP.	CX C/ 200	COMPRIMIDO	300.000	DECARES	0,10	30.000,00
75	OMEPRAZOL 20MG BLISTER C/ 10 COMP	CX C/ 490	CAPSULA	36.000	DECARES	0,06	2.160,00
86	RANITIDINA 50MG SOL. AMPOLA 2ML	CX C/ 50	INJETAVEL	24.000	DECARES	1.05	25.200,00
87	RANITIDINA CLORIDATO DE 150 MG BLISTER COM 10 COMP.	CX C/500	COMPRIMIDO	540.000	DECARES	0,15	81.000,00
89	SINVASTATINA 20MG BLISTERCOM 10 COMP	CX C/200	COMPRIMIDO	300.000	DECARES	0,22	66.000,00
97	VITAMINA K 10 MG SOL. AMPOLA 1 ML	CX C/500	INJETAVEL	18.000	DECARES	3,00	54.000,00
	SUB-TOTAL						**994.944,00**

MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA		QUANT.	VENCEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		APRESENT.	FORMA FARM.				
3	ALPRAZOLAM 2 MG	CX C/20	COMPRIMIDO	2.160	DECARES	1,08	2.332,80
7	AMBROXOL 30MG/5ML	FR C/100 ML	XAROPE	36.000	DECARES	1,67	60.120,00
10	AMITRIPTILINA,*CLORIDATO DE 75 MG*	CX C/20	COMPRIMIDO	10.080	DECARES	0,95	9.576,00
14	BEZOATO DE BENZILA 2%	FR 60ML	SOLUCAO	24.000	DECARES	1,58	37.920,00
30	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS	FR 20ML	SOLUCAO	30.000	DECARES	2,88	86.400,00
31	CLONAZEPAM 2MG	CX C/60	COMPRIMIDO	40.320	DECARES	0,18	7.257,60
32	CLORPROMAZINA,CLORIDATO DE 100MG	CX C/100	COMPRIMIDO	6.000	DECARES	0,44	2.640,00
33	CLORPROMAZINA,CLORIDATO DE 25MG	CX C/100	COMPRIMIDO	10.800	DECARES	0,32	3.456,00
38	DICLOFENACO DE SODIO 50MG BLISTER COM 20 COMP.	CX C/500	COMPRIMIDO	96.000	DECARES	0,03	2.880,00
44	ERITROMICINA 500MG BLISTER COM 08 COMP	CX C/280	COMPRIMIDO	241.920	DECARES	0,48	116.121,60
46	FENITOINA 100MG	CX C/100	COMPRIMIDO	6.000	DECARES	0,35	2.100,00
47	FENITOINA 100MG	CX C/100	COMPRIMIDO	6.000	DECARES	0,35	2.100,00
48	FENOBARBITAL 100MG	CX C/200	COMPRIMIDO	40.800	DECARES	0,08	3.264,00
50	FENOTEROL,BROMIDRATO DE 5,0MG/ML	FR 20ML	SOLUCAO	12.000	DECARES	2,45	29.400,00
51	FLUOXETINA,CLORIDATO DE 20MG-CX C/ 28 CAPSULAS	CX C/28	CAPSULA	35.280	DECARES	0,15	5.292,00
56	HALOPERIDOL 5MG	CX C/100	COMPRIMIDO	20.400	DECARES	0,08	1.632,00
61	LIDOCAINA2% SOL. INJETAVEL-FRACO AMPOLA DE 20ML	CX C/50	INJETAVEL	1.000	DECARES	3,80	3.800,00
63	LORAZEPAM 2MG	CXC/20	COMPRIMIDO	5.040	DECARES	0,28	1.411,20
65	MEBENDAZOL 100MG BLISTER C/20 COMP.	CX C/300	COMPRIMIDO	126.000	DECARES	0,04	5.040,00
71	NIFEDIPINO 20MG BLISTER C/20 COMP	CX C/20	COMPRIMIDO	360.000	DECARES	0,10	36.000,00
75	NERTRIPTILINA,CLORIDATO DE 25MG	CX C/20	COMPRIMIDO	35.040	DECARES	0,75	26.280,00
79	PAROXETINA,CLORIDATO DE20MG	CX C/30	COMPRIMIDO	5.040	DECARES	3,48	17.539,20
82	PROMETAZINA 50MG SOL. AMPOLA 2ML	CX C/50	INJETAVEL	400	DECARES	2,30	920,00
83	PROMEZATINA,CLORIDATO DE 25MG	CX C/200	COMPRIMIDO	36.000	DECARES	0,47	16.920,00
84	RANITIDINA 50MG SOL. AMPOLA 2ML	CX C/50	INJETAVEL	400	DECARES	1,05	420,00

89	SERTRALINA,CLORIDRATO DE 25MG	CX C/28	COMPRIMIDO	2.000	DECARES	0,84	1.680,00
92	SINVASTATINA 20MG BLISTER COM 10 COMP	CX C/200	COMPRIMIDO	180.000	DECARES	0,22	39.600,00
101	VITAMINA K 10MG SOL. AMPOLA 1ML	CX C/50	INJETAVEL	400	DECARES	3,00	1.200,00
	SUB-TOTAL						**523.302,40**

MEDICAMENTOS PACTUADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA		QUANT.	VENCEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		APRESENT.	FORMA FARM.				
2	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG BLISTER C/10COMP	CX C/1.000	COMPRIMIDO	360.000	DECARES	0,04	14.400,00
13	BENZILPENICILINA 400.000 UI,PO P/SUSP.FRASCO AMPOLA	CX C/50	SOL. INJETAVEL	12.000	DECARES	1,00	12.000,00
27	HIDROCLORITIAZIDA 25MG BLISTER COM 10 COMP	CX C/500	COMPRIMIDO	1.320.000	DECARES	0,04	52.800,00
29	IBUPROFENO 300MG C/10 COMP	CX C/500	COMPRIMIDO	960.000	DECARES	0,12	115.200,00
32	MEDROXIPROGESTERONA, ACEATO DE 150MG/ML	CX C/01	SOL. INJETAVEL	24.000	DECARES	19,10	458.400,00
35	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML	FR 10ML	SOLUCAO ORAL	36.000	DECARES	0,80	28.800,00
43	OMEPRAZOL 20MG BLISTER COM 10 COMP	CX C/490	CAPSULA	360.000	DECARES	0,06	21.600,00
52	RANITIDINA,CLORIDRATO DE 150MG BLISTER C/10COMP	CXC/500	COMPRIMIDO	600.000	DECARES	0,15	90.000,00
54	SINVASTATINA 20MG BLISTER C/10 COMP	CX C/200	COMPRIMIDO	3.000.000	DECARES	0,22	660.000,00
	SUB-TOTAL						**1.453.200,00**

QUÍMICO CIRURGICO

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VENCEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	ESPÁTULA DE AYRES - Descrição: de madeira, resistente, pontas arredondadas descartáveis, utilizada p/ coleta de exame ginecológicos, medindo aproximadamente; 18mm de largura; 1,9mm de espessura. Pct. c/ 100unds.	PACOTE	360	DECARES	4,80	1.728,00
35	FIO DE SUTURA NYLON 2 - 0 CX C/ 24 UNDS.	CAIXA	3.600	DECARES	37,00	133.200,00
36	FIO DE SUTURA NYLON 3 - 0 CX C/ 24 UNDS.	CAIXA	3.600	DECARES	37,00	133.200,00
37	FIO DE SUTURA NYLON 4 - 0 CX C/ 24 UNDS.	CAIXA	3.600	DECARES	37,00	133.200,00
38	FIO DE SUTURA NYLON 5 - 0 CX C/ 24 UNDS.	CAIXA	3.600	DECARES	37,00	133.200,00
43	FIXADOR CITOPATOLÓGICO AEROSOL - Frasco plástico c/ válvula atomizadora conbtendo 100ml.	FRASCO	720	DECARES	6,16	4.435,20
67	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 - Descrição: Descartável, espessura média de 0,21mm, comp. 28cm, pó absorvível, esterelizada, esbalagem estéril contendo 1 par.	UNIDADE	600	DECARES	1,15	690,00
68	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 - Descrição: Descartável, espessura média de 0,21mm, comp. 28cm, pó absorvível, esterelizada, esbalagem estéril contendo 1 par.	UNIDADE	840	DECARES	1,15	966,00
69	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 - Descrição: Descartável, espessura média de 0,21mm, comp. 28cm, pó absorvível, esterelizada, esbalagem estéril contendo 1 par.	UNIDADE	600	DECARES	1,15	690,00
	SUB-TOTAL					**541.309,20**
	TOTAL GERAL - DECARES					**3.981.053,60**

VIMED

MEDICAMENTOS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA		QUANT.	VENCEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		APRESENT.	FORMA FARM.				
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG BLISTER C/10 COMP.	CX C/ 1.000	COMPRIMIDO	1.440.000	VIMED	0,03	43.200,00
14	ATENOLOL 50MG BLISTER COM 10COMP.	CX C/ 300	COMPRIMIDO	720.000	VIMED	0,03	21.600,00
23	CAPTOPRIL 25MG BLISTER COM 15 COMP.	CX C/ 600	COMPRIMIDO	1.689.000	VIMED	0,03	50.670,00
27	CIPROFLOXACINO, *clroridrato de* 500MG BLISTER C/ 15 COMP.	CX C/ 500	COMPRIMIDO	360.000	VIMED	0,27	97.200,00
31	DEXCLORFENIRAMINA, *maleato de 0,4*MG/5ML	FRS C/ 100ML	XAROPE	24.000	VIMED	1,25	30.000,00
32	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG BLISTER COM 20COMP.	CX C/ 500	COMPRIMIDO	120.000	VIMED	0,03	3.600,00
47	GLIBENCLAMIDA 5MG BLISTER COM 30 COMP.	CX C/ 400	COMPRIMIDO	840.000	VIMED	0,03	25.200,00
49	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 60MG + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML	FRS C/ 150 ML	SUSPENCAO ORAL	36.000	VIMED	1,99	71.640,00
54	LIDOCAÍNA, *cloridrato de* POMADA 5%	BISN. C / 20G	POMADA	1.200	VIMED	3,01	3.612,00
67	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G	BISN. C/ 10 G	POMADA	36.000	VIMED	1,22	43.920,00
71	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAG.	BISN. C/ 60G	CREME VAGINAL	36.000	VIMED	5,30	190.800,00
91	SULFAMETAXAZOL 40 MG+TRIMETOPRIMA SUS. ORAL 8 MG	FR 100ML	SUSPENCAO ORAL	48.000	VIMED	1,52	72.960,00
	SUB-TOTAL						**654.402,00**

MEDICAMENTOS PACTUADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA		QUANT.	VENCEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		APRESENT.	FORMA FARM.				
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG BLISTER C/10COMP	CX C/1.000	COMPRIMIDO	1.440.000	VIMED	0,03	43.200,00
9	ATENOLOL 50MG BLISTER COM 10 COMP	CX C/300	COMPRIMIDO	840.000	VIMED	0,03	25.200,00
15	CAPTOPRIL 25MG BLISTER COM 15 COMP	CX C/600	COMPRIMIDO	1.680.000	VIMED	0,03	50.400,00
18	CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO DE 500MG BLISTER C/15 COMP.	CX C/500	COMPRIMIDO	360.000	VIMED	0,27	97.200,00
22	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO DE 0,4MG/5ML	FR C/100ML	XAROPE	15.600	VIMED	1,25	19.500,00
26	GLINBENCLAMIDA 5MG BLISTER C/30COMP	CX C/400	COMPRIMIDO	840.000	VIMED	0,03	25.200,00
28	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG+HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML	FR C/150ML	SUSPENSAO ORAL	36.000	VIMED	1,99	71.640,00
55	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETOPRIMA SUSP.ORAL 8MG	FR 100ML	SUSPENSAO ORAL	48.000	VIMED	1,52	72.960,00
	SUB-TOTAL						**405.300,00**

QUÍMICO CIRURGICO

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VENCEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AGULHA HIPODÉRMICA - Descrição: Descartável, estéril, cânula c/ bisel trifacetado, canhão transparente. Tam. 13x4,5. Cx c/ 100 unid.	CAIXA	720	VIMED	7,50	5.400,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA - Descrição: Descartável, estéril, cânula c/ bisel trifacetado, canhão transparente. Tam. 25x7. Cx c/ 100 unid.	CAIXA	840	VIMED	7,50	6.300,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA - Descrição: Descartável, estéril, cânula c/ bisel trifacetado, canhão transparente. Tam. 25x8. Cx c/ 100 unid.	CAIXA	840	VIMED	7,50	6.300,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA - Descrição: Descartável, estéril, cânula c/ bisel trifacetado, canhão transparente. Tam. 30X8. Cx C/ 100 unid.	CAIXA	840	VIMED	7,50	6.300,00
13	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - Tam. Único, branco, gramatura 30G	PACOTE	2.400	VIMED	19,00	45.600,00

	confeccionado em tecido 100% polipropileno, não estéril. Pct. c/ 10 unid.					
48	GASE TIPO QUEIJO - Descrição: Confeccionada em tecidop 100% algodão, c/ 8 camadas e 3 dobras, hidrofilizada, atóxica e apirogênico, não estéril. Tam. Rolo de 91mts x 91cm de larg. Rolo 11 fios p/ cm² 91cmx91cm.	ROLO	1.440	VIMED	41,80	60.192,00
73	LUVAS p/ procedimentos, descartáveis, tam "G", produzidas c/ látex natural, hipo-alergênica, levemente pulverizada, não estéril, ambidestra, aceita pela ADA e FDA. Cx c/ 100 unid.	CAIXA	6.000	VIMED	19,00	114.000,00
84	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 10ML - Descrição: Cilindrica, transparente em polipropileno grau médico. Pistão de borracha atóxica. Embolo em polipropileno grau médico c/ deslizamento suave. Agulha hipodeérmica c/ bisel trifacetado e atraumática, esterelizada. Cx c/ 100 unid.	UNIDADE	48.000	VIMED	0,45	21.600,00
85	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 0,4 X 13 1ML - Descrição: Cilindrica, transparente em polipropileno grau médico. Pistão de borracha atóxica. Embolo em polipropileno grau médico c/ deslizamento suave. Agulha hipodeérmica c/ bisel trifacetado e atraumática, esterelizada. Cx c/ 100 unid.	UNIDADE	36.000	VIMED	0,45	16.200,00
90	TOUCA - Descrição: gorro cirúrgico, branco, descartável, gramatura 30g, c/ elástico. Pct. c/ 100 unid.	PACOTE	2.400	VIMED	6,00	14.400,00
91	SCALP INTRAVENOSO - Descrição: protetor de agulha, asas de empunhadura / fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer- Lok TM codificado por cores, paredes finas. Calibre: 19G.	UNIDADE	2.400	VIMED	0,17	408,00
92	SCALP INTRAVENOSO - Descrição: protetor de agulha, asas de empunhadura / fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer- Lok TM codificado por cores, paredes finas. Calibre: 21G.	UNIDADE	2.400	VIMED	0,17	408,00
93	SCALP INTRAVENOSO - Descrição: protetor de agulha, asas de empunhadura / fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer- Lok TM codificado por cores, paredes finas. Calibre: 23G.	UNIDADE	2.400	VIMED	0,17	408,00
94	SCALP INTRAVENOSO - Descrição: protetor de agulha, asas de empunhadura / fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer- Lok TM codificado por cores, paredes finas. Calibre: 25G.	UNIDADE	2.400	VIMED	0,17	408,00
95	SCALP INTRAVENOSO - Descrição: protetor de agulha, asas de empunhadura / fixação, tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico, conector fêmea Luer- Lok TM codificado por cores, paredes finas. Calibre: 27G.	UNIDADE	2.400	VIMED	0,17	408,00
104	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO C/ ESCALA 0 a 100 CENTíGRADOS (de vidro).	UNIDADE	600	VIMED	5,70	3.420,00
105	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO C/ ESCALA 0 a 50 CENTíGRADOS (de vidro).	UNIDADE	1.200	VIMED	5,70	6.840,00
	SUB-TOTAL					**308.592,00**
	TOTAL GERAL - VIMED					**1.368.294,00**

da Ata de Registro de Preço n° 020/2014, oriunda do Pregão Presencial n° 020/2014 CPL/PMI, para atender a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura e para viabilização dos serviços saúde.

Prazo de Vigência do Contrato Administrativo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato entre as partes, conforme Ata em anexo nos autos.

Recurso: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, resultante da Adesão à Ata de Registro de Preços, ficando a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, que serão emitidas de acordo a necessidade da Prefeitura Municipal de Maués, através das solicitações/ Ordens de Fornecimento.

Data: Maués/AM, 06 de fevereiro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:6A6720AB

